



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Mulungu

LEI Nº 005/93.

Concede aumento nos vencimentos
dos servidores Municipais e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU-Ce;

Faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu aprovou
e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos servidores municipais, proporcional ao salário mínimo, de acordo com a carga horária, na forma do anexo I e aos professores do Colégio Municipal de acordo com o anexo III, partes integrantes deste projeto;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a reajustar os salários dos demais servidores de acordo com o anexo II, na forma dos percentuais ali constantes;

Art. 3º - Fica fixado o salário família em Cr\$ 241.718,13 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e dezoito 'cruzeiros e ~~treze~~ centavos);

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 1993, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações 'que não forem suficientes para a execução desta Lei;

Art. 5º - A presente Lei reroage seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1993.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua" publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço de Prefeitura Municipal de ulungu, em 15 de junho de 1993.

Raimundo Carlos César Venâncio Batista
Raimundo Carlos César Venâncio Batista
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Mulungu

ANEXO I DA LEI Nº 005/93

TELEFONISTAS.....	01 S.M.
CHEFE DO P.S. DA TELECEARÁ	02 S.M.
SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.....	01 S.M.
AGENTE DE SAÚDE.....	01 S.M.
SECRETÁRIA DO COLÉGIO MUNICIPAL.....	01 S.M.
SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	02 S.M.
AGENTE PEDAGÓGICO.....	01 S.M.*

* Leia-se Salário Mínimo

////////////////////////////////////



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Mulungu

ANEXO II DA LEI Nº 05/93

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/MERENDEIRAS.....	170,0%.
VIGIAS NOTURNOS.....	100,0%
VIGIAS ZELADORES.....	100,0%
ELETRICISTAS.....	170,0%
MÚSICO.....	170,0%
AGENTE ADMINISTRATIVO.....	150,0%
REGENTE AUXILIAR DE ENSINO I.....	170,0%
REGENTE AUXILIAR DE ENSINO II.....	170,0%
PROFESSOR(a) POLIVALENTE I.....	170,0%
PROFESSOR(a) POLIVALENTE II.....	170,0%
MOTORISTAS EM DISPONIBILIDADE.....	100,0%

////////////////////////////////////



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Mulungu

ANEXO III DA LEI Nº 005/93

PROFESSORES COM LICENCIATURA PLENA NO 2º GRAU - Cr\$	45.000,00	- 200%
PROFESSORES COM LICENCIATURA PLENA NO 1º GRAU - Cr\$	40.000,00	- 233%
PROFESSORES COM LICENCIATURA CURTA NO 2º GRAU - Cr\$	35.000,00	- 135%
PROFESSORES COM LICENCIATURA CURTA NO 1º GRAU - Cr\$	30.000,00	- 150%
PROFESSORES COM 2º GRAU/4º NORMAL NO 2º GRAU - Cr\$	25.000,00	- 108%
professores com 2º grau / 4º normal no 1º Grau- Cr\$	20.000,00	- 100%

////////////////////